



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de produtora de TV (estúdio e suporte técnico) para a realização da Jornada Pedagógica 2021, que será transmitida via internet, na forma especificada neste Termo de Referência. A Fonte de Recurso para pagamento do objeto pretendido será através do MDE e/ou QSE, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O mundo vem se transformando a todo o momento através da globalização, informatização e crescimento da população. Diante desse contexto temos nos perguntado qual será o novo papel da educação dentro do modelo de sociedade que hoje temos. São vários os desafios da escola, dentre eles formar cidadãos críticos, investigadores, autônomos, participativos, com valores éticos e que exerçam seus direitos com responsabilidade. Pois a natureza do trabalho educacional requer domínio de saberes específicos das diversas áreas do conhecimento, bem como daqueles relativos às metodologias e à compreensão dos processos presentes no planejamento, organização curricular, avaliação e gestão da educação escolar.

As necessidades de se reformular os processos de ensino-aprendizagem oferecidos pelas escolas vêm crescendo a cada dia dentro das instituições de ensino, pois o homem moderno e que acompanha o desenvolvimento do mundo deve ter pensamentos estratégicos, capazes de conduzir os acontecimentos e não apenas ser conduzido, obtendo uma visão holística de mundo, sendo possível prevê-lo e estudá-lo.

Deste modo, a educação não pode estar desvinculada da realidade na qual está inserida, é possível romper com o tradicionalismo, e pensar em uma educação baseada em um processo integral, deixando para trás o modelo fragmentado e descontínuo do que se quer fazer. Repensando a escola em um ambiente motivador, flexível, criativo, e significativo de aprendizagem.

Nesta conjuntura, o município de Paço do Lumiar, vem tentando sanar as dificuldades deixadas ao longo do tempo, através de uma prática inovadora e que possa resgatar e reconstruir uma educação de qualidade para todos. Visto que, os indicadores têm apresentado um aproveitamento aquém do esperado para o nível de ensino que se almeja. Pois, indicadores importantes a serem observados mostram o baixo desempenho dos educandos nos 2º, 5º e 9º ano no processo de aprendizagem, reiterando, assim, a necessidade de se encontrar medidas que revertam este quadro. Além disso, o índice de reprovações nos últimos dois anos na rede municipal de ensino exige uma atenção especial.

Dada essa problemática e considerando que a formação, por mais qualificada que seja, nem sempre consegue garantir satisfatoriamente aos educadores o domínio de saberes que lhes possibilite um exercício profissional competente e, conseqüentemente, um melhor desempenho dos educandos, torna se imprescindível, no contexto atual, a implementação de formação continuada em serviço.

A formação continuada vem ser um dos pilares fundamentais e estruturantes para a realização de atividades pedagógicas de qualidade. Constitui-se uma atividade desafiadora, pois vem fazer novas releituras dos desafios pedagógicos, políticos e sociais. Pois segundo Candau (1997):

“A importância vital para um programa de formação continuada deve ser capaz de qualificar professores que: a) se elabore programas que partam das necessidades do dia-a-dia do profissional da educação; b) que se proponham temas e métodos de operacionalização que busquem auxiliar o docente a refletir e a enfrentar as adversidades vivenciadas na prática”. (CANDAU, 1997)

João Rodrigues



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caracterizando os profissionais da educação com tal importância, compreendemos que a formação profissional é uma das principais estratégias para a conquista de uma educação de qualidade, sendo a formação inicial insuficiente para atender as exigências impostas pela sociedade atual.

Assim, a formação continuada apresenta-se como fator relevante para uma atuação repleta de significação, possibilitando ao educador maior aprofundamento dos conhecimentos profissionais, adequando sua formação as exigências do ato de educar e formar cidadãos, levando-os a reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial. O educador que participa de atividades de formação continuada pode refletir sobre suas práticas e trabalho diário.

O aperfeiçoamento profissional faz parte da natureza do ofício do educador, já que as transformações na sociedade ocorrem a todo o momento e a sociedade evolui, necessitando ressignificar conhecimentos, valores e refletir criticamente sobre os acontecimentos. Dessa maneira, profissionais com formação adequada possuem condições básicas para que o processo de ensino-aprendizagem aconteça de maneira satisfatória e o aluno possa desenvolver as habilidades almejadas.

Na Legislação Brasileira a formação continuada é compreendida como direito dos Profissionais do Magistério e no capítulo VI, a LDB regulamenta a formação dos profissionais da Educação, nos seguintes artigos:

Art.61- A formação dos profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase de desenvolvimento do educando, terá como fundamento:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art.67- "os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais de educação, assegurando-lhes: [...] aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico para esse fim; [...] período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho".

O foco dessa proposta está na melhoria da qualidade do ensino das escolas de Paço do Lumiar, com essa ação acredita-se que a formação inicial de cada servidor será enriquecida promovendo assim as aprendizagens necessárias ao seu exercício. Para (Antunes, 2001, p.78) é impossível estimular e desenvolver nos alunos competências sem uma mudança expressiva na atuação docente. Agora, cabe ao professor uma educação permanente, logo, uma apropriação de muitas competências a serem usadas, enriquecida por estudos, pesquisas, leituras, debates, por cursos que se assiste, contudo, "a mais inefável e imprescindível competência é a do próprio professor em administrar sua formação continuada, com enriquecimento diário".

Dessa forma, acredita-se que com as formações continuadas os profissionais da educação possam ressignificar seus saberes e práticas, tornando o ambiente escolar um espaço mais rico e a aprendizagem dos alunos significativa.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

Robson Rodrigues



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fis. Nº 13
Proc. Nº 0904121
Rubrica: [assinatura]

Refletir com os educadores luminenses sobre os desafios da educação em tempos de pandemia, na perspectiva de buscar estratégias que desenvolvam competências para trabalhar com o ensino remoto, considerando todo o contexto social e emocional pandêmico.

3.2 Objetivos Específicos:

Oportunizar espaços de discussões teórico-práticas aos docentes, nas diferentes áreas de atuação, fazendo uma relação com a práxis pedagógica;

Subsidiar as práticas docentes e educativas com metodologias de ensino que facilitem o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;

Analisar as realidades pedagógicas de cada escola e a aplicabilidade das teorias da educação no ambiente escolar;

4 - PÚBLICO-ALVO:

Serão contemplados todos os professores da Rede Municipal de Educação de Paço do Lumiar, como: Professores, Coordenadores Pedagógicos, Gestores Escolares, Profissionais do AEE

5 - METODOLOGIA DA FORMAÇÃO:

Devido à pandemia, a Jornada Pedagógica 2021 da Rede Municipal de Ensino de Paço do Lumiar será realizada de forma virtual, através do facebook da Prefeitura, veiculada nos estúdios da TV Alternativa.

O Tema Geral da Jornada será: Desafios da Educação em Tempos de Pandemia. As palestras seguirão a seguinte programação:

DIA 11/02/2021:

Manhã:

Abertura – 8h30min às 9h

9h - Palestra 1: Tema: Competências socioemocionais: fortalecendo vínculos, vivências e aprendizagens em tempos de pandemia.

Palestrantes: Profa. Dra. Fabiane Ferraz Silveira Fogaça e profa. Dra. Andrea Regina Rosin Pinola

Intervalo para Almoço: 12h às 14h

Tarde:

14h – Palestra 2: Tema: Currículo e planejamento educacional: novas perspectivas

Palestrantes: Profa. Silvana Maria Machado Bastos e Suzana Lopes de Matos

DIA 12/02/2021:

Manhã:

8h30min - Palestra 3: Tema: Ensino Híbrido e metodologias educacionais (Desafios e Perspectivas na Educação Digital: metodologias ativas e aplicativos digitais na educação)

Palestrantes: Prof. Dr. João Batista Bottentuit Júnior

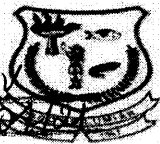
Intervalo para Almoço: 12h às 14h

Tarde:

14h – Temática: Orientações Pedagógicas para o Funcionamento da Rede Municipal de Ensino 2021

[assinatura]

Fls. Nº 18-
Proc. Nº 996
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Participação: Profa. Kênia Guimarães (Secretária Adjunta de Educação) e Profa. Hilberlene Barbosa Santos Rodrigues (Coordenadora Pedagógica da SEMED)
Encerramento: 17h

6- RECURSOS

6.1 Recursos Materiais

Produtora da TV (estúdio e suporte técnico)

Decoração do estúdio:

- Painel de fundo - sem custo adicional
- mesa principal (toalhas, capas para cadeiras e arranjos) - sem custo adicional
- bandeiras (nacional, estadual e municipal) - sem custo adicional
- 20 cadeiras brancas - sem custo adicional

SECRETARIA:

- Certificados eletrônicos – 16h - sem custo adicional

6.2 Recursos Financeiros

Item	Especificações	Quantidade/meses	VALOR
01 produtora de televisão	<ul style="list-style-type: none">• Filmagem, edição e produção de aulas.• Gravação em estúdio climatizado• Edição e pós-produção com gerador de caracteres e vinheta• Produção de vídeos em alta definição (HD)• Transmissão via internet	2 dias (durante a Jornada Pedagógica 2021)	R\$ 7.000,00

7 - DO CONTRATO

7.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2 Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do contratado;

7.3 O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SEMED no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

8 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

JOB & Rodrigues



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. Nº 19
Processo Nº 109.04121
Rubrica

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- 8.1 Executar os serviços de Formação, obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo, observando orientações da CONTRATANTE.
- 8.2 Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da SEMED, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;
- 8.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela SEMED;
- 8.4 Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S);
Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- 8.5 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 8.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da SEMED;
- 8.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual e municipal, as normas de segurança da SEMED;
- 8.9 Fazer seguro de seus empregados com risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.10 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- 8.11 Os serviços deverão ser executados em horário previamente determinado pela Contratante e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da SEMED e das Unidades de Ensino Básico;
- 8.12 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- 8.13 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, junto com a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pela prestação de serviço o valor da Nota de Empenho.
- 9.2 A contratante se compromete a designar profissional vinculado à Secretaria Municipal de Educação para fiscalização de cumprimento do presente contrato
- 9.3 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

10 - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 10.1 O serviço será por solicitação sendo realizados dependendo da necessidade da SEMED, conforme orientação do Setor responsável, no local determinado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Estipulado a realização em 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço.

JOB Medeiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19-V
0904/09
JOS
10.2 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a SEMED deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

10.3 Ressalvado o disposto no item 9, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Educação, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço por dia de atraso, até que os serviços sejam cumpridos respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, quando a SEMED deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

11 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os preços prestação de serviços serão os constantes da Ordem de Serviço e da Proposta da Contratada;

11.2 O pagamento será efetuado referente o serviço, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

11.3 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço(FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista(CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.2.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na prestação do serviço, objeto do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da notificação.

a) – além da multa aludida no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

b) – Advertência

c) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do fornecimento, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria Municipal de Educação.

d) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

JOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20
Proc. Nº 0904121
Rubrica

f) – As sanções previstas nas alíneas c e d poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea b.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária contemplada na Lei Orçamentária do Município de Paço do Lumiar/MA, no exercício de 2021.

15 - DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16 - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

17 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

19- DA VIGÊNCIA

O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável por igual período.

20- DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se o Valor Global dos serviços em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) obtido do preço médio da pesquisa de preços realizada e que segue em anexo.

Paço do Lumiar, 29 de janeiro de 2020.

Hilberlene Barbosa Santos Rodrigues

Hilberlene Barbosa Santos Rodrigues – Mat.: 116503-2
Especialista em Educação Básica
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcos Antônio Silva Ferreira

Marcos Antônio Silva Ferreira
Secretário Municipal de Educação
Aprovo o presente Termo de Referência

